

1. Documento: 5896-2019-26

1.1. Dados do Protocolo

Número: 5896/2019

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Comunicação Interna - CI

Assunto: Imoveis - Locacao

Unidade Protocoladora: SENG - SECRETARIA DE ENGENHARIA

Data de Entrada: 26/02/2019

Localização Atual: SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: CRISTICF

Data de Inclusão: 06/06/2020 08:14

Descrição: Locação de imóvel no município de Araçuaí - renovação

1.2. Dados do Documento

Número: 5896-2019-26

Nome: e-PAD 5.896-2019-DG-(prorrogação. locação Araçuaí) iv.pdf

Incluído Por: ASSESSORIA DE ANALISE JURIDICA

Cadastrado pelo Usuário: DOUGLASP

Data de Inclusão: 05/04/2019 16:28

Descrição: Decisão

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
Douglas Eros Pereira Rangel	Login e Senha	05/04/2019 16:28

Documento Gerado em 26/11/2020 16:27:30

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria-Geral

e-PAD: 5.896/2019.
Ref.: Despacho nº DADM/133/2019.
Assunto: Contrato nº 14LI003, firmado com o *Sr. Waldemar Gonçalves de Miranda*, para locação do imóvel destinado a abrigar o Fórum da Justiça do Trabalho de Araçuaí. Proposição para celebração de Termo Aditivo para fins de prorrogação da vigência contratual. Inviabilidade. Necessidade de celebração de novo ajuste. **Autorização.**

Visto.

De acordo.

Tendo em vista a competência delegada pela Portaria GP nº 03/2018 (art. 2º, XIV) e o parecer exarado pela Assessoria de Análise Jurídica desta Diretoria-Geral, cuja fundamentação adoto e passa a integrar esta decisão, **AUTORIZO**, com fulcro no art. 24, inc. X da Lei nº 8.666/93, a celebração de contrato com o *Sr. Waldemar Gonçalves de Miranda*, visando à locação do imóvel destinado a abrigar o Fórum da Justiça do Trabalho de Araçuaí, com vigência inicial de 60 (sessenta) meses, a partir de 01/05/2019, e possibilidade de prorrogação até o limite de 20 (vinte anos), mantendo-se o valor atual do aluguel de R\$6.513,22 (seis mil, quinhentos e treze reais e vinte e dois centavos).

À consideração do Exmo. Desembargador Presidente deste Regional, para ratificar a dispensa de licitação (art. 26, Lei nº 8.666/93).

Belo Horizonte, 02 de abril de 2019.

Douglas Eros Pereira Rangel
Diretor-Geral